

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO DAS PREFERÊNCIAS OUTORGADAS NO PERÍODO 1962/1980, SUBSCRITO ENTRE O BRASIL E O EQUADOR (ACORDO No. 11)

ALADI/AAP.R/11.3
10. de fevereiro de 1988

Terceiro Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Federativa do Brasil e da República do Equador, acreditados por seus respectivos Governos -segundo poderes depositados na Secretaria-Geral, outorgados em boa e devida forma- convêm em prorrogar até 31 de dezembro de 1988 a preferência outorgada pela República Federativa do Brasil para a importação de até 20 milhões de potes plásticos para acondicionamento de margarina (NALADI 39.07.0.03), originários e procedentes da República do Equador.

A Secretaria-Geral da Associação será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos signatários.

EM FE DO QUE, os respectivos Plenipotenciários subscrevem o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos vinte e dois dias do mês de janeiro de mil novecientos e oitenta e oito, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República Federativa do Brasil:

Armando Sérgio Frazão

Pelo Governo da República do Equador:

Fernando Ribadeneira Fernández Salvador